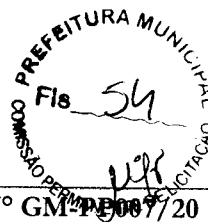




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº GM/PM/2020/087/20

Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
de acordo com a Lei nº 8.666/93 e seus Anexos.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM PARA O LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIVERSAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 191/2020, de 14 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e as cláusulas e condições deste edital.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DATA: 15 de abril de 2020.

HORÁRIO: 09:00 Horas.

LOCAL: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

- DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto o **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIVERSAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.**

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

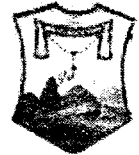
2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer física ou jurídica localizada em qualquer cidade que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.



Prefeitura de
Mensor Tabosa
Unidade da Federação
Construindo a Terra de Todos Nós.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III, modelo 02**) e entregar a Pregoeira em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III modelo 02), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

2.2.4-Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, deverão entregar, obrigatoriamente a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo de declarações **ANEXO III modelo 03**.

3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A **apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III, modelo 02)** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O **credenciamento** será realizado a partir das **09:00 horas**, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados a Pregoeira quando solicitados.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
deverá ser apresentada
constituindo a terra de todos Nós.

4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP007/20.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP007/20.

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou Por servidor da Comissão de Licitação deste Município, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.1.1-Para autenticação por Servidor da Comissão de Licitação do Município, o interessado deverá comparecer ao setor de licitação no horário de atendimento ao público nos dias úteis, portando as cópias simples e os documentos originais para que seja atestado sua autenticidade. Todavia, não serão autenticados os documentos de interessado que comparecer ao setor para conferência com original em dia de sessão pública de licitação.

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticados na forma do item anterior, porém sua validade será submetida a confirmação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (**a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada**).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Municipal (ISS);

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III modelo 01 deste edital.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construção a Terra de Todos Nós

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços semelhantes em discriminação e quantidades ao objeto deste licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.11.-Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (≥ 1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.1.2-As empresas abertas em 2019 e 2020, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.1.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0- HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

7.1-Documento de identificação oficial com foto;

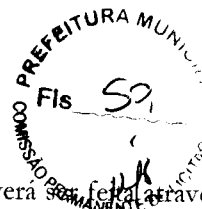
7.2-Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

7.3-Comprovante de Residência emitido a no máximo 60 (sessenta) dias;

7.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa

Construindo a Terra de Todos Nós.

- a) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

7.6-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

7.7-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços semelhantes em discriminação e quantidades ao objeto deste licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

8.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

8.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.3- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

8.4- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

8.7- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

8.8-A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar o Termo

JR



Contratual nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste Edital.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

8.9-O Município de Monsenhor Tabosa se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a terra de todos Nós.

9.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

9.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2-O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 9.2**, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

9.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 9.5.1.

9.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

Handwritten signature



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

9.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5.1.2-Para efeito do disposto no 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.1.4-O disposto no item 9.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 09** deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 10.2.1.

10.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da

JK



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente SEM exigida para efeito de assinatura do contrato.



Monsenhor Tabosa

Construindo a Terra de Todos Nós.

10.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 09** acima.

10.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 9.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

10.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

10.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

10.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.0-DOS RECURSOS

11.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do

JJK



VERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa
Ceará
Construindo a Terra de Todos Nós

prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao fim da sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

11.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

11.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0-SUSPENSÃO DA SESSÃO

12.1-O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

12.2-O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

12.3-INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

12.3.1-Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

13.0-DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

13.1-As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA / ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE DO PREFEITO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0201.04.122.0402.2.003
SECRETARIA DE OBRAS	0301.04.122.0401.2.004
SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS	0501.04.122.0402.2.025
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0601.04.122.0402.2.029
SECRETARIA DE SAÚDE	0401.12.122.0402.2.008
SECRETARIA DE SAÚDE - PSF's	0701.10.122.0137.2.033
SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL	0702.10.301.1001.2.035
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0702.10.302.1007.2.038
	0801.08.122.0815.2.041

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

14.0-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1-A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do Pregoeiro, quando não houver recurso.

14.2-A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(es) da(s) Respectiva(s) Unidade(s) Administrativa(s);

14.3-O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14.4-A homologação, conforme se verificar a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

14.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.0-CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

15.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Comissão de Licitação que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não será aceita de recurso.

15.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

15.2.1- o endereçamento a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

15.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, dentro do prazo editalício;

15.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

15.2.4- o pedido, com suas especificações;

15.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4- A resposta do Município de Monsenhor Tabosa-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

15.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

15.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

15.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Monsenhor Tabosa-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

16.0-DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

16.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

16.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato - Anexa a este edital.

16.1.3- Será designado Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução dos serviços a serem executados pelo Contratado, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Monsenhor Tabosa - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

16.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Monsenhor Tabosa-CE.

16.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservando-se os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.



16.2.4-Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar perante a Contratante, possuir frota própria na ordem mínima de 30% (trinta por cento) do total de veículos a serem contratados, podendo subcontratar até o limite de 70% (setenta por cento) do total de veículos a ser contratado;

16.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.5- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **até 31 de Dezembro de 2020**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

16.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e ficarão à disposição durante a vigência dos contratos.

16.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da execução dos serviços quando expedida a competente ordem de serviços ou celebrado o competente termo de contrato.

17.0-DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1-DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

17.2-O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

17.2.1-Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

17.2.2-Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

17.3- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇOS**.

17.3.1- Por ocasião da execução dos serviços, o prestador de serviços deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

17.3.4- Para da execução do objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - CE.

17.3.5- No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

17.3.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

17.4-Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o prestador de serviços a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e

JJK



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Fls. 66
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
Monsenhor Tabosa
CONSTRUINDO A TERRA DE TODOS NÓS.

providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

18 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

18.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

18.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

18.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ajuda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

19.0-DAS SANÇÕES

19.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

19.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

19.2.1 - Advertência

19.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

19.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

19.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço requisitado;

19.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

19.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

19.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Monsenhor Tabosa pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

19.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a terra de todos Nós.

20.1-DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DOS DITAMES LEGAIS

20.1-A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, em qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

20.2-É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

21.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

21.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

21.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

21.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de MONSENHOR TABOSA-CE.

21.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMMT, na Praça 7 de setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa - Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

21.8.1-O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcc.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 01/2011 e IN nº 04/2015-TCM-CE.

21.9-O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA.

21.10-Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.11-No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

21.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, conforme

Monsenhor Tabosa/CE, 30 de março de 2020

NEIA ARAUJO DE SOUZA
Pregoeira Oficial do Município



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-OBJETO:

1.1-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIVERSAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.

1.2-Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

2.0-DA JUSTIFICATIVA

2.1 **-JUSTIFICATIVA:** As Unidades Administrativas do Município de Monsenhor Tabosa, em meio a necessidade da locação de veículos para o atendimento de suas necessidades no sentido de dar o apoio acessório às mais diversas atividades, seja no âmbito da Assistência Social, Educação, Obras, Saúde, Esporte ou demais áreas Administrativas.

Para cada Secretaria existem serviços diversos e singulares, distinguindo-as em gêneros, mas unindo-as em necessidade, portanto, urge a necessidade da locação de determinados veículos para a prestação de serviços que são obrigatórios à Administração Pública Municipal.

O Estado, estando representado pelo Município de Monsenhor Tabosa, deve atuar ante a toda necessidade existente de seus municípios. Diante disso, faz-se importante a adequada locomoção de seus representantes para em seu nome realizarem as atividades inerentes a sua propositura.

O presente termo de referência visa nortear a realização de processo licitatório devidamente legal e adequado para êxito de suas finalidades. É necessário e indispensável a necessidade de veículos para realização de trabalhos administrativos os quais devem um a um justificar-se, como serviços mais operacionalizados na peculiaridade de cada pasta, de cada Secretaria.

Não obstante verificamos que na pauta, ou melhor, no orçamento quantificado dos veículos, estão contidos veículos para atuar nas unidades administrativas, seja no Saúde, Postos de Saúde ou Hospital, seja na condução de equipes de PSF, seja na condução de equipes da Assistência, tão somente com o fim de viabilizar o cumprimento das obrigações institucionais de cada uma delas.

Portanto, entendemos a essencialidade do objeto que por sua natureza já resta justificada sua necessidade.

3.0-DA ESTIMATIVA:

3.1-Total Estimado: **R\$ 1.055.940,00 (hum milhão cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais);**

4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

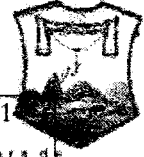
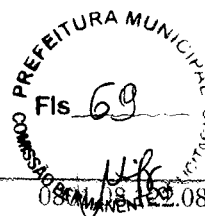
4.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias.

SECRETARIA / ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0402.2.003
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0301.04.122.0401.2.004
SECRETARIA DE OBRAS	0501.04.122.0402.2.025
SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS	0601.04.122.0402.2.029
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0401.12.122.0402.2.008
SECRETARIA DE SAÚDE	0701.10.122.0137.2.033
SECRETARIA DE SAÚDE - PSF's	0702.10.301.1001.2.035
SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL	0702.10.302.1007.2.038



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

5.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

6.0- PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1-O Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0-DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Respectiva Secretária, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretária, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: manutenção corretiva e preventiva, pneus, combustíveis e motorista e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual, que não estejam previstas nas obrigações da Contratante.

10.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

10.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

10.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;

10.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.10-A Contratada é permitida Sublocação do objeto até o limite de 70% (setenta por cento) sobre as quantidades totais de veículos contratados.



Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

11.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a)de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b)de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c)de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monsenhor Tabosa, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 30 (trinta) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterização de descumprimento total da obrigação assumida.

Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.0-DA PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO

VIDE PÁGINA A SEGUIR.

LOTE I - GABINETE DO PREFEITO

Média

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEIC.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, 05 LUGARES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, VEICULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	1	3.146,67	3.146,67	28.320,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE, 4 PORTAS, MOVIDO A DIESEL, 07 LUGARES, POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 76 CV 2.6, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, CAMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, VEICULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	1	7.833,33	7.833,33	70.500,00
						10.980,00	98.820,00

LOTE II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEIC.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, 05 LUGARES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, VEICULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	2	3.146,67	6.293,33	56.640,00
						56.640,00	

LOTE III - SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEIC.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 8.000 QUILOS, 132 CV, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, VEICULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	2	4.433,33	8.866,67	79.800,00
						79.800,00	

LOTE IV - SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS E ABASTECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEIC.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
5	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, 05 LUGARES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, VEICULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	2	3.146,67	6.293,33	56.640,00
6	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE, 4X2, ABERTA, MOVIDA A DIESEL, 02 LUGARES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, VEICULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUA DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	1	2.966,67	2.966,67	26.700,00
7	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE, COM CAPACIDADE PARA 4.000 QUILOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, VEICULO A DISPOSIÇÃO A SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	1	4.000,00	4.000,00	36.000,00
8	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO TIPO BAÚ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5.000 KG, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CARROCERIA COM BAÚ DE ALUMÍNIO, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	MÊS	9	1	6.966,67	6.966,67	62.700,00

JK



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Monsenhor Tabosa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 72
jkk



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.
182.040,00

LOTE V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEIC.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL, 05 LUGARES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	3	3.146,67	9.440,00	84.960,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, COM CAPACIDADE PARA 1.000 QUILOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	1	3.113,33	3.113,33	28.020,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, COM CAPACIDADE PARA 4.000 QUILOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	1	4.000,00	4.000,00	36.000,00

148.980,00

LOTE VI - SECRETARIA DE SAÚDE

MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEIC.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL, 05 LUGARES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	1	3.146,67	3.146,67	28.320,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	2	11.400,00	22.800,00	205.200,00

233.520,00

LOTE VII - PSF'S

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEIC.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL, 05 LUGARES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	5	3.146,67	15.733,33	141.600,00

141.600,00

LOTE VIII - HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEIC.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA (TIPO A) - SIMPLES REMOÇÃO, ALCOOL/GASOLINA (BIOCOMBUSTÍVEL), CARGA MÍNIMA DE 600 QUILOS, 4 PORTAS, SENDO DUAS DE ABRIR (UMA PARA O MOTORISTA E OUTRA PARA O PASSAGEIRO) E DUAS NA PARTE TRASEIRA, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	1	6.433,33	6.433,33	57.900,00

57.900,00

LOTE IX - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

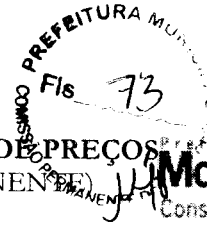
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEIC.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MOVIDO A GASOLINA OU ALCOOL, 05 LUGARES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA CONFORME SUAS DETERMINAÇÕES.	MÊS	9	2	3.146,67	6.293,33	56.640,00

56.640,00

1.055.940,00



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP007/20**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIVERSAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE. MESES	QTDE. VEIC.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01		MÊS	9				
02		MÊS	9				
03		MÊS	9				
...		MÊS	9				

Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

CEP:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal _____
CPF nº _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES



Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

MODELO N° 01 - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____

MODELO N° 02

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N° _____**, cujo objeto é a _____ e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

MODELO Nº 03



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 e alterações, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), _____ de _____ de _____.

.....
Nome e assinatura do representante *JK*
RG nº

PROCURAÇÃO

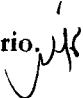
OUTORGANTE: NOME E QUALIFICAÇÃO.

OUTORGADO: NOME E QUALIFICAÇÃO.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL N°** _____, cujo objeto é o _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

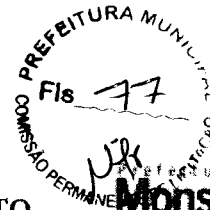
Nome do representante Legal
CPF N° _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório. 



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR
TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
....., COM
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Monsenhor Tabosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n°, através da Secretaria de, neste ato representado pela Ordenador(a) de Despesas, Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado,, com endereço na Rua, N°, bairro, em, Estado do, inscrita no sob o n°, representada por, CPF n°, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° GM-PP007/20, Processo n° GM-PP007/20, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Respectiva Secretaria do Município de Monsenhor Tabosa-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: manutenção corretiva e preventiva, pneus, combustíveis e motorista e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de
Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

contratual, que não estejam previstas nas obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP007/20, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;
- 5.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10-À Contratada é permitida Sublocação do objeto até o limite de 70% (setenta por cento) sobre as quantidades totais de veículos contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Respectiva Secretaria, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): e elemento de Despesas:

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

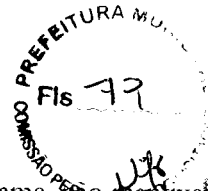
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Todos Nós.

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monsenhor Tabosa, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 30 (trinta) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

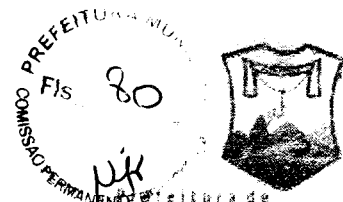
12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



Monsenhor Tabosa
Construindo a Terra de Jaguar. Nos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Tabosa-CE, de de 2020.

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

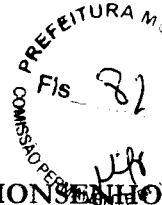
Nome:

CPF:

2. _____ *JK*

Nome:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
ESTADO DO CEARÁ - Pregão, comunica aos interessados que no dia **15 de abril de 2020**, às **09:00 horas**, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP007/20, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIVERSAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Praça 07 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa - CE, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> MONSENHOR TABOSA/CE, 30 de março de 2020. Neia Araujo de Souza - Pregoeira.

PUBLICAR, para circular no dia **31.03.2020**, nos seguintes veículos de comunicação:

- **JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.**

Fatura pela Finanças

5 de abril pode até não ter agravação a longo prazo, mas é fundamental para dar um freio no avanço dos casos de Covid-19 no Ceará, principalmente em Fortaleza, que concentra o maior número de confirmações da doença, e evitar o colapso dos sistemas de saúde. Sabendo disso, o canal digital do Nutec vem como um auxílio para as empresas se reinventarem e se adaptarem a esse momento, já que muitos não têm reserva ou capital de giro para manter certas obrigações durante o período.

COMO PARTICIPAR

Os interessados em solicitar ajuda ao Nutec e esclarecer dúvidas devem preencher um formulário no site institucional (nutec.ce.gov.br). Também é possível discutir estratégias para manter o negócio saudável por meio das redes sociais do órgão. O "Plantão Tira Dúvidas" terá o apoio da rede de mentores que trabalham atualmente em parceria com a Instituição. Que tal tentar buscar melhorar naquilo que podemos? E hora de usar o tempo livre na quarentena em favor próprio e dar um upgrade no negócio.

ISENÇÃO DE CONTA DE ÁGUA

É uma boa notícia para as famílias de baixa renda: a partir de amanhã, os imóveis de padrão básico que consomem até 10 metros cúbicos de água por mês terão as contas da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) isentas. Se você está em dúvida se será beneficiado com a medida, basta acessar o site da Cagece, falar com a assistente virtual da companhia 'Gesse' e escolher a opção 'consultar padrão de imóvel'. Em seguida, é só informar o número do CPF e a inscrição do imóvel, registrada em qualquer tarifa da companhia, e ver toda as informações sobre seu consumo. Amanhã, também começa a valer a suspensão da tarifa de contingência da Cagece para os imóveis de padrão básico e regular da Capital e da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF). Cerca de 338 mil famílias de baixa renda devem ser beneficiadas com as medidas, que foram determinadas pelo governador Camilo Sales na semana passada.

MAIS RECURSOS PARA A SAÚDE

O procurador-geral de Justiça e presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) decidiu

O Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) decidiu destinar R\$ 10 milhões para a Secretaria da Saúde do Estado

A partir de



MUNICÍPIO DE CASCAVEL - COMARÉS - UCY
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARÉS - UCY
 Toma público que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental Única - LAU, para coleta, transporte e armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos Recicláveis, inorgânicos, incombustíveis e não inflamáveis, em quantidade temporária, de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos de construção civil de pequenos geradores e poda, oriundos do município de Cascavel - Ceará, na Rua Benedito Galvão de Lemos, Bairro: Cortes de Mata, Cajari.

MUNICÍPIO DE BERINGIBÉ - COMARÉS - UCY
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARÉS - UCY
 Toma público que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental Única - LAU, para coleta, transporte e armazenamento de Resíduos Sólidos e Produtos Recicláveis, inorgânicos, incombustíveis e não inflamáveis, em quantidade temporária, de papel, plástico, metal, vidro, óleo vegetal, gordura residual, resíduos de construção civil de pequenos geradores e poda, oriundos do município de Beringibé - Ceará, na Estrada Carmoel, Condição Casa Grande, Bairro: São João.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP00720 - A Equipe de Projeto, comunicada aos interessados no dia 15 de Abril de 2020, às 09h, abriu Licitação na Modalidade Pregoço Presencial Nº GM-PP00720, cujo Objeto é Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades diversas das unidades administrativas do Município de Monsenhor Tabosa. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Praça 07 de Setembro, Nº 16, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, no horário de expediente ao público, ou pelo Portal do TOCE: <http://www.portaltoce.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.toce.gov.br>.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02072020-SEINF - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/04/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e controle das manutenções preventivas e corretivas em veículos do tipo caminhão, ônibus e microônibus do distrito de Aprazível, no Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link de Acesso: <http://www.licitacoes.toce.gov.br>).
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04272020 - SEGET - Central de Licitações. Data de Abertura: 14/04/2020, às 10h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de Limpeza, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em veículos do tipo caminhão, ônibus e microônibus do Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.licitacoes.toce.gov.br. (Link de Acesso: <http://www.licitacoes.toce.gov.br>).
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04272020-SEINF - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/04/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e controle das manutenções preventivas e corretivas em veículos do tipo caminhão, ônibus e microônibus do distrito de Taberna, no Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link de Acesso: <http://www.licitacoes.toce.gov.br>).
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04772020 - SMS - Central de Licitações. Data de Abertura: 14/04/2020, às 10h (horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção da infraestrutura urbana do distrito de Taberna, no Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link de Acesso: <http://www.licitacoes.toce.gov.br>).
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03972020 - SMS - Central de Licitações. Data de Abertura: 14/04/2020, às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de peças de reposição para caminhões do tipo D20, destinados ao Avião do Cidaco Civil, na Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link de Acesso: <http://www.licitacoes.toce.gov.br>).
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03872020 - SESECE - Central de Licitações. Data de Abertura: 15/04/2020, às 09h (horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Coletes de Espuma Sobral D20, destinados a atender as necessidades da Defesa Civil desta Municipalidade. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link de Acesso: <http://www.licitacoes.toce.gov.br>).
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01872020-SMS - A Prefeitura Municipal de Itabema, através da Modalidade Pregoço Eletrônico Nº 01872020-SMS, cujo Objeto é a contratação de serviços de limpeza, manutenção, refilado, transporte, acompanhamento em Fortaleza, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabema, Ceará. Estando Aberto o Pregoço para Casamento de Propostas, de 01 de Abril de 2020 até 14 de Abril de 2020, às 09h30min, Abertura de Propostas, de 15 de Abril de 2020, às 10h, e a Fase de Objeto de Lances no dia 14 de Abril de 2020, às 15h. O referido Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.toce.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoes.toce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01872020-SMS - A Prefeitura Municipal de Itabema, através da Modalidade Pregoço Eletrônico Nº 01872020-SMS, cujo Objeto é a contratação de serviços de limpeza, manutenção, refilado, transporte, acompanhamento em Fortaleza, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabema, Ceará. Estando Aberto o Pregoço para Casamento de Propostas, de 01 de Abril de 2020 até 14 de Abril de 2020, às 09h30min, Abertura de Propostas, de 15 de Abril de 2020, às 10h, e a Fase de Objeto de Lances no dia 14 de Abril de 2020, às 15h. O referido Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.toce.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoes.toce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01872020-SMS - A Prefeitura Municipal de Itabema, através da Modalidade Pregoço Eletrônico Nº 01872020-SMS, cujo Objeto é a contratação de serviços de limpeza, manutenção, refilado, transporte, acompanhamento em Fortaleza, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabema, Ceará. Estando Aberto o Pregoço para Casamento de Propostas, de 01 de Abril de 2020 até 14 de Abril de 2020, às 09h30min, Abertura de Propostas, de 15 de Abril de 2020, às 10h, e a Fase de Objeto de Lances no dia 14 de Abril de 2020, às 15h. O referido Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.toce.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoes.toce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01872020-SMS - A Prefeitura Municipal de Itabema, através da Modalidade Pregoço Eletrônico Nº 01872020-SMS, cujo Objeto é a contratação de serviços de limpeza, manutenção, refilado, transporte, acompanhamento em Fortaleza, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabema, Ceará. Estando Aberto o Pregoço para Casamento de Propostas, de 01 de Abril de 2020 até 14 de Abril de 2020, às 09h30min, Abertura de Propostas, de 15 de Abril de 2020, às 10h, e a Fase de Objeto de Lances no dia 14 de Abril de 2020, às 15h. O referido Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.toce.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoes.toce.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01872020-SMS - A Prefeitura Municipal de Itabema, através da Modalidade Pregoço Eletrônico Nº 01872020-SMS, cujo Objeto é a contratação de serviços de limpeza, manutenção, refilado, transporte, acompanhamento em Fortaleza, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabema, Ceará. Estando Aberto o Pregoço para Casamento de Propostas, de 01 de Abril de 2020 até 14 de Abril de 2020, às 09h30min, Abertura de Propostas, de 15 de Abril de 2020, às 10h, e a Fase de Objeto de Lances no dia 14 de Abril de 2020, às 15h. O referido Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.licitacoes.toce.gov.br e no endereço eletrônico: www.licitacoes.toce.gov.br.

GUAÍUBA AGROPECUÁRIA S.A. CNPJ Nº 07.574.718/0001-30							
BALANÇO PATRIMONIAL (Em milhares de reais)		DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Em milhares de reais)		DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em milhares de reais)			
Ativo	2019	2018		2019	2018		
Ativo Circulante	5.332	4.679	Fluxo de Caixa das Ativs. Operacionais			Discriminação	
Ativo Não Circulante	6.530	5.481	Caixa líquido gerado pelas ativid. operacionais	939	976	Capital Social	
Total do Ativo	11.862	10.160	Fluxo de Caixa das Ativs. de Invests.			Prejuízos acumulados	
Passivo	2019	2018	Caixa Líquido Utilizado nas Ativ. de Investimentos	(1.517)	(448)	Total	
Passivo Circulante	4.832	2.872	Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos				
Passivo Não Circulante	4.450	4.754	Caixa Líquido Gerado nas Ativ. de Financiamentos	538	(717)		
Patrimônio líquido	2.580	2.534	Aumento/(Redução) no Caixa e Equiv. de Caixa	(40)	(189)		
Total do passivo	11.862	10.160	Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	318	507		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Em milhares de reais)							
	2019	2018	Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	278	318		
Receita operac. líquida	18.034	13.987	(Redução) no Cx. e Equiv. de Cx.	(40)	(189)		
Custo das vendas	(15.467)	(10.774)					
Lucro bruto	2.567	3.213					
Desps./recs. operacionais	(1.558)	(2.347)					
Resultado financ. Líquido	(961)	(824)					
Lucro líquido do exercício	48	42					
						Carlos Eugênio Botelho Monteiro Diretor Presidente	
						João Gomes Moreira Filho Contador	
						A íntegra das demonstrações financeiras estão disponíveis na sede da Companhia	

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Banabuiú - Extrato de Aditivo Contratual. A Câmara Municipal de Banabuiú torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 007/2019, resultante da Tomada de Preços Nº 007/2019 TP. Objeto: reforma da sede da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, conforme projeto básico. Valor Global de R\$ 214.596,15 (duzentos e quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos) Contratada: G.A Rabelo Junior - ME. Assina pela Contratada: Carlos Cavalcante Pinheiro. Assina pela Contratante: Thiago De Sousa Oliveira. **Banabuiú - CE, 18 de março de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Abertura de Envelope de Habilitação. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia/CE, através da Comissão de Licitações, informa a todos os interessados a abertura do envelope de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 2020.02.27.002, cujo objeto trata-se do serviço de pavimentação em pedra tosca na comunidade de Urucutuba, conforme tabela SINAPI (Novembro/2019) e Contrato de Repasse Nº 866928/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), através do Agente Financeiro Caixa Econômica Federal. Comunica para conhecimento que a abertura será às 10h do dia 02/04/2020 (quinta-feira) no Setor de Licitações - Avenida Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. **Caucaia/CE, 30 de março de 2020. Ana Paula Lima Marques - Presidente Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Abertura de Envelope de Habilitação. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia/CE, através da Comissão de Licitações, informa a todos os interessados a abertura do envelope de Habilitação ref. Tomada de Preços nº 2020.02.27.001, cujo objeto trata-se do serviço de pavimentação de acesso ao Centro de Apoio ao Turista na Praia do Cumbuco, conforme tabela SINAPI (Janeiro/2019) e Contrato de Repasse Nº 869832/2018 - Ministério do Turismo, através do Agente Financeiro Caixa Econômica Federal. Comunica para conhecimento que a abertura será às 14h do dia 02/04/2020 (quinta-feira) no Setor de Licitações | Avenida Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. **Caucaia/CE, 30 de março de 2020. Ana Paula Lima Marques - Presidente Comissão de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-FG - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús comunica que a Abertura das Propostas de Preço da Tomada de Preços Nº 002/2020-FG, cujo OBJETO é a Contratação de serviço técnico especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de seleção pública de profissionais, para atendimento das necessidades das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Crateús-CE. Acontecerá no dia 02 de Abril de 2020, às 09h, na sala da CPL, Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE. **Crateús-CE, 30 de Março de 2020. Francisco Antônio Frota de Farias - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Governo e Administração - Aviso de Pregão Presencial Nº 10/2020-SEGAD. A Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 14 de Abril de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas - Cruz-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 10/2020-SEGAD - aquisição de Lanches e Refeições para as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min, e nos sites www.cruz.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/. **Cruz-CE, 30 de Março de 2020. José Ednaldo Alves de Sousa - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.31.01 - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público para conhecimentos dos interessados a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.31.01, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2020, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3619.1167. **Benedito Lusinete Siqueira Loliola - O Pregoeiro.**

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. CNPJ Nº 05.197.443/0001-38 - NIRE 233.000.392-71 - AVISO AOS ACIONISTAS - DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - ART. 133 DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS - A Hapvida Participações e Investimentos S.A. (Companhia) (B3: HAPV3) comunica aos seus acionistas que foram disponibilizados, na sede da Companhia e eletronicamente, no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no site de relações com investidores da Companhia, os documentos referidos no artigo 133 da Lei das Sociedades Anônimas, bem como aqueles previstos no artigo 9.º da Instrução CVM nº 481/2009. Fortaleza, Estado do Ceará, 26 de março de 2020. **Bruno Cals de Oliveira - Diretor Superintendente Financeiro e de Relações com Investidores.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP007/20 - A Equipe de Pregão, comunica aos interessados que no dia 15 de Abril de 2020, às 09h, abrirá Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP007/20, cujo Objeto é **Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades diversas das unidades administrativas do Município de Monsenhor Tabosa.** O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, no horário de expediente ao público, ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Monsenhor Tabosa-CE, 30 de Março de 2020. Neia Araujo de Souza - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Suspensão de Licitação. A Pregoeira Municipal torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão do Pregão Presencial nº 10/2020-SEAG, objeto: contratação de serviço de recarga de cartuchos/toners e manutenção preventiva e corretiva de impressoras, copiadora, duplicadoras e plotter, fica suspensa na forma do Decreto Municipal Nº 065/2020, sendo posteriormente republicada atendendo os prazos legais previstos em Lei. **Viçosa do Ceará/CE, em 30 de março de 2020.**

